

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**  
**ABERTURA: 19 / 06 / 2024.**  
**HORA: 09h01min**

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento de dados para o racadastramento imobiliário multifinalitário, cartografia digital e planta genérica de valores da área urbana de Arroio Grande, conforme especificações no anexo I do edital:

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária geral – Anexo ao processo
- c) Cronogram físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor estimado para implantação R\$ 296.583,33 + licença do software anual R\$ 54.000,00 = **R\$ 350.583,33 (Trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos)** para execução dos serviços.

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária:  
2665

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 14 / 06 / 2024 às 09h00min

2.4 – Recebimento das propostas até 19 / 06 / 2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 19 / 06 / 2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

## 5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiados concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

## 9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores com valores até 10% superior àquela possam ofertar uma lance final e fechado em até **5(cinco) minutos** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que tratao item 9.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)

9.8.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.4 e 9.8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.4 e 9.8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.6.

9.8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.8.9 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.10 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.9, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

- a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
- d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa

**9.9.1-** As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

## **10 RECURSOS:**

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

## **12 DA HABILITAÇÃO:**

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.1 inciso I , 12.4.4 inciso I e 12.4.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.3.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 004/2024

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**12.4.1 Habilitação Jurídica:**

I Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor,

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

**Obs.:** Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

**12.4.2 Habilitação Fiscal:**

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.4.3 Habilitação Trabalhistas:**

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**12.4.4 Qualificação econômica-financeira:**

I. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data de expedição.

**12.4.5 – Qualificação técnica:**

I. Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);

II. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o **Recadastramento Imobiliário, Planta Genérica de Valores, Plano Diretor, Regularização Fundiária e SIG – Sistema de Informações Geográficas**, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;

III. Comprovação que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

IV. comprovante de estar devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na Categoria A, afim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º do Decreto 2.278 de 17 de julho de 1997 e artigos 8º, 10 e 1 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

VI. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, portuventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão ciente de todo os serviços a ser executado.

a) Será facultativo às empresas interessadas legais, devidamente identificadas e qualificadas, vistoriar o local de execução dos serviços. Entretanto, é recomendável que a empresa realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preço, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

b) A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, servidor da prefeitura municipal devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

d) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia 14 / 05 / 2024, estendendo-se até o dia 18 / 06 / 2024.

#### **JUSTIFICATIVA DA VISTORIA:**

a) Faz-se necessária a vistoria, uma vez que a cidade possui particularidades que devem ser previamente analisadas pela empresa a fim de que o orçamento e proposta considerem quaisquer pontos de dificuldade que esta julgue pertinentes.

Essa exigência é justificada pela necessidade de garantir a legitimidade e a qualidade da vistoria realizada no local de execução dos serviços. A presença de um representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, que é um servidor público municipal devidamente registrado no CREA ou no CAU, assegura que a vistoria seja conduzida de forma técnica e imparcial. Além disso, a participação do fiscal da obra proporciona uma verificação independente das condições do local, contribuindo para a transparência e idoneidade do processo de vistoria. Dessa forma, essa exigência visa garantir que todas as partes envolvidas tenham um entendimento preciso das condições e características especiais do local, evitando possíveis controvérsias ou alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

12.5 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

#### **OBS.:**

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **13 DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### **14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :**

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 2% (dois por cento) do valor Global vencedor, em até cinco dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministérios da Economia.

b) Seguro-grantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2(dois por cento).

14.1.1.1 - O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

## **15 DAS PENALIDADES**

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

**16.11** – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**José Cláudio Ávila da Silva**  
**Vice – Prefeito em Exercício**

## **ANEXO I**

### **1 - MEMORIAL DESCRITIVO**

Setor de Licitações  
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro  
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653  
E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)

**LOCALIZAÇÃO:** Toda a área urbana de Arroio Grande/RS.

**OBJETIVO:** O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução a serem empregadas no Levantamento de dados para o Recadastramento Imobiliário Multifinalitário, Cartografia Digital e Planta Genérica de Valores da área urbana de Arroio Grande/RS.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

a) Atualização do mapa da área urbana do município, integrando-o ao sistema de cadastro de imóveis e ao banco de dados tributário da prefeitura. Além disso, incluir a obtenção de imagens aéreas atualizadas, imagens em 360 graus das ruas e a integração de informações sobre iluminação pública, arborização, patrimônio público, cadastro habitacional, cemitérios e estradas em um sistema único.

b) Identificação e vetorização de todas as construções na área urbana, verificando se as áreas construídas correspondem às áreas cadastradas no banco de dados municipal. Também prever a implementação de um sistema eletrônico para consulta prévia de novas construções e estabelecimentos comerciais, levando em consideração as leis de zoneamento e uso do solo.

c) Realização de levantamento de campo para medir as unidades imobiliárias utilizando trena e atualização do cadastro com fotos das fachadas. Esse serviço será integrado a um sistema web para acompanhamento diário pela equipe responsável.

d) Fornecer licença de uso e manutenção mensal do sistema, incluindo correções e adaptações necessárias.

e) Realizar treinamento com os servidores envolvidos no processo de atualização e consulta do sistema.

f) Atualização do Plano Diretor Municipal.

### 2. Quanto a modelagem e implantação do sistema:

Um sistema web de informações geográficas deverá ser instalado para gerenciar o cadastro imobiliário, integrando-o ao banco de dados tributário municipal. Como parte da implementação, deverá ser fornecida uma ortofoto aérea de alta qualidade para mapear os postes de iluminação pública, facilitando a vetorização das áreas construídas. Além disso, deverá ser integrada uma visualização em 360 graus (street view) para analisar as condições das vias urbanas, incluindo a localização dos postes, presença de árvores próximas às linhas de transmissão, condições do asfalto e sinalização.

O SIGWEB também deverá servir para processar e armazenar as imagens aéreas e em 360 graus das vias urbanas, assim como as camadas com a vetorização das construções identificadas nas imagens. Deverá ser criada uma camada específica para identificar as unidades com áreas diferentes entre a imagem aérea e o banco de dados tributário. O levantamento em campo deverá ser realizado apenas nas unidades com áreas discrepantes entre a imagem aérea e o banco de dados tributário, excluindo lotes vazios, públicos ou considerados desnecessários pelo Município.

O SIGWEB deverá permitir o acompanhamento em tempo real do levantamento em campo realizado por dispositivos móveis integrados, facilitando a identificação das unidades associadas, visitadas e com áreas atualizadas. O sistema deverá ser configurado para emitir consultas de viabilidade técnica para construção civil, parcelamento do solo e abertura de estabelecimentos comerciais.

Além disso, outros módulos deverão estar disponíveis, como iluminação pública, patrimônio público, arborização e meio ambiente, para atender às necessidades do Município. A implementação do SIGWEB deverá incluir a atualização

cartográfica com unificações, subdivisões e novos loteamentos, bem como a integração das geometrias com os registros do banco de dados tributário, com hospedagem da solução em datacenter próprio.

### 3. Quanto ao SIGWEB – Sistema de Informações Geográficas:

O sistema deverá conter os seguintes requisitos:

- Atualização da base de mapas da área urbana do Município através da implementação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB);
- Integração do sistema de gestão tributário municipal com o SIGWEB para uma melhor administração do Cadastro Municipal;
- Georreferenciamento de lotes, loteamentos, bairros e ruas para facilitar a unificação e subdivisão de áreas no Cadastro Territorial;
- Facilidade na inclusão de camadas georreferenciadas de diferentes fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente e Planejamento;
- Localização simplificada de parcelas através de diferentes critérios, como número de cadastro, endereço e localização no loteamento;
- Organização eficiente da cartografia municipal para facilitar a identificação de possíveis erros;
- Controle de acesso aos elementos do sistema por meio de perfis de usuários para garantir a segurança das informações;
- Impressão de parcelas e quadras selecionadas conforme necessário;
- Gestão em tempo real da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, com visualização estatística por cores e dados;
- Implementação de módulos de consulta para viabilidade, Arborização e Iluminação Pública;
- Módulo de consulta prévia para edificações, parcelamentos e estabelecimentos comerciais, considerando o zoneamento e a legislação municipal vigente;
- Diversos módulos disponíveis, incluindo Imobiliário, Consulta de Viabilidade, Estoque para Iluminação Pública, Iluminação Pública, Arborização, Gestão do Cadastro Social, Numeração Predial, Gestão de Cemitérios e Gestão do GeoCidadão. Além disso, oferecer Aprovação de Projetos Online.

#### 3.1 Aerofotogrametria com Fornecimento de Imagem aérea – 950Ha – Perímetro Urbano

- A empresa escolhida deve fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, coletando pontos de controle em campo com GPS de alta precisão para corrigir deslocamentos e garantir precisão no georreferenciamento do produto final.
- A cobertura aérea deve abranger a área determinada com uma resolução mínima de 6cm, permitindo a criação de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocartas na escala 1:1.000.
- Imagens afetadas por neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras não serão aceitas.
- Não serão tolerados efeitos visuais que prejudiquem a interpretação das imagens, como reflexos solares em corpos d'água ou superfícies metálicas.
- As imagens originais devem ser processadas sem compressão para o formato TIFF, mantendo a qualidade radiométrica e melhorando contraste e uniformidade de cores em toda a área coberta.
- Deve-se ajustar o histograma das imagens para minimizar discrepâncias de brilho, saturação e contraste entre diferentes regiões da imagem.
- Os produtos finais devem ser entregues em formato digital, em um HD externo padrão USB.
- O mosaico resultante da união de imagens deve ter sobreposição perfeita sem distorções ou áreas pretas.
- Todas as partes do mosaico devem ser unidas para formar uma única imagem coesa.

- Os produtos cartográficos devem atender ao padrão de exatidão cartográfica "A" na escala 1:1.000 conforme as normas técnicas da Cartografia Nacional.
- A resolução espacial da imagem deve permitir a identificação de edifícios, muros e divisas com 0,10cm GSD ou melhor.
- A imagem deve ser coletada no início do projeto para auxiliar no recadastramento em campo e no acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.
- Deverão ser fornecidos arquivos editáveis em Autocad Civil incluindo ortomosaico georreferenciado, nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com curvas de nível, e modelagem 3D da área para facilitar a interpretação das imagens.
- A imagem georreferenciada em .KMZ deverá ser disponibilizada para visualização no Google Earth.

### **3.2 Entrega de uma imagem 360 graus Terrestre e aérea**

A empresa precisa capturar imagens de todas as ruas dentro da área urbana da cidade usando uma câmera 360°. Depois de capturadas, as imagens devem ser processadas em alta qualidade (5k) e salvas no formato .JPEG. Em seguida, é necessário fazer o upload das imagens processadas, em qualidade 5.2k, para o SIGWEB. Deve-se configurar uma visualização no GeoServer para essas imagens, a fim de criar um novo serviço de mapa web (WMS) organizado por categoria para integrar ao sistema, com resolução final das imagens em 5120 x 2560. O SIGWEB deve exibir uma camada específica das imagens em 360 graus. Além disso, a empresa deve capturar imagens aéreas em 360 graus em um raio de 500 m<sup>2</sup> a uma altura de 80 metros e disponibilizá-las em uma camada específica para os usuários com acesso autorizado visualizarem. Por fim, é preciso estabelecer uma rede de pontos que cubra toda a área urbana.

### **3.3 Serviço de Assessoria e Vetorização das unidades imobiliárias com comparativos de áreas**

Esse serviço deve envolver a identificação, vetorização e comparação das áreas das construções com as informações do cadastro imobiliário da cidade, abrangendo até 10.000 unidades. Ao vetorizar todas as edificações, deverá ser possível determinar quais propriedades precisam de visitas no local para atualização cadastral. Além disso, deverá incluir o suporte na criação de novos Boletins de Informações Cadastrais, adaptados a uma nova metodologia de cálculo a ser implementada na PGV, incluindo treinamento para os funcionários municipais que trabalham no cadastro imobiliário, visando enquadrar as edificações de acordo com a nova tipologia construtiva a ser estabelecida. A assessoria também deverá abranger a organização das equipes da prefeitura, se necessário, para atividades de fiscalização e definição de fluxogramas.

Deverá haver uma análise crítica da infraestrutura para processar os dados provenientes do geoprocessamento, visando alimentar o cadastro técnico multifinalitário (CTM). Isso inclui a elaboração de uma nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade e a adaptação das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela prefeitura para lançamento e cobrança de impostos imobiliários.

Além disso, deve envolver a atualização e identificação de divergências cartográficas nos números de distritos, setores e quadras em comparação com o banco de dados da prefeitura, como nome das ruas, números de quadras, bairros e distritos. Também inclui o cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE e os dados alfanuméricos no sistema da prefeitura. Estabelecerá critérios para preencher os campos do BCI visando padronização e ganho de produtividade, além da análise da qualidade das informações cadastradas e correção de imóveis em relação à sua localização. Também identificará erros na localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV.

### **3.4 Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitação em campo com medições in-loco**

Para obter o Levantamento Georreferenciado das Edificações, é necessário realizar medições no local, não sendo aceitável utilizar medidas derivadas de vetorização em Ortofotocartas ou procedimentos similares para descontar beirais sem medição presencial. O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário envolve análise de dados, cadastro e recadastramento, utilizando um dispositivo Palmtop para medições no campo e apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Levantamento cadastral de até 1.000 unidades.
- b) Análise de dados, cadastro e recadastramento imobiliário com uso de Palmtop e medições no campo, além do suporte de imagens aéreas.
- c) Coleta de dados dos contribuintes.
- d) Atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município.
- e) Verificação e medição in loco de cada unidade para atualização no BCI.
- f) Cadastramento de novas áreas prediais ou territoriais dentro do perímetro urbano.
- g) Utilização de metodologia informatizada na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis representando plantas baixas das edificações.
- h) Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal para atualização de endereços no cadastro imobiliário urbano.
- i) Identificação de serviços visíveis nas faces de quadras.
- j) Atualização dos mapas das quadras com representação dos lotes e prédios.
- k) Fotografia da fachada dos imóveis, com pelo menos uma foto por unidade.
- l) Em casos onde a medição in-loco não é possível, o motivo deve ser registrado para programar o retorno ao local conforme necessário.

### **3.5 SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA - Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema**

A manutenção deverá incluir a identificação de falhas e correção de defeitos nos códigos das funcionalidades do sistema implantado. Além disso, deverá envolver a proposição e execução de ações de manutenção preventiva para evitar erros e problemas no futuro. Também deverá abranger a adaptação das funcionalidades do sistema às novas regras de negócio, legislação, tecnologias ou melhorias na qualidade do sistema. A empresa deverá manter o sistema disponível na nuvem com no mínimo as seguintes especificações: 8 GB de memória RAM, 170 GB de espaço em disco, 6 vCPU de processamento, 7 TB de transferência, uptime de 99,98%, suporte técnico online durante o horário comercial.

### **3.6 Atualização e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)**

- Desenvolvimento de uma nova estrutura de valores para o IPTU, que servirá como base para o cálculo dos valores de mercado dos imóveis do Município, visando garantir a justiça tributária.
- Auxílio na implementação de uma nova abordagem para avaliar os valores de mercado.
- Análise dos mapas municipais existentes ou a serem criados pela Prefeitura Municipal, incluindo pavimentação, esgoto, transporte coletivo, aspectos sócio-econômicos e tipologia construtiva.
- Estabelecimento de uma Comissão de avaliações para revisar continuamente os valores de mercado e orientar a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ao longo do tempo.
- Apoio à Comissão na elaboração das Plantas de Valores Genéricos (terrenos e edificações) para o próximo ano, determinando valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, conforme a metodologia existente na Prefeitura.

- Elaboração de um projeto de lei para o cálculo do IPTU/ITBI a ser submetido à Câmara de Vereadores para aprovação.

- Apresentação à Câmara de Vereadores.

- Realização de simulações da carga tributária em conjunto com a comissão formada, para verificar os valores de IPTU em relação à nova estrutura de valores e fórmula de cálculo proposta.

- Criação de um mapa temático identificando os valores das quadras no mapa fornecido pela Prefeitura, destacando as áreas ou faces das quadras com diferentes valores.

- Este trabalho deve atingir os Graus I, II e III de Fundamentação e Precisão para avaliação de lotes, glebas e terrenos, conforme a NBR – 14653-2 – Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **3.7 Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)**

Nesta fase, deverá ser empregada uma imagem aérea corrigida e referenciada geograficamente para criar os seguintes conjuntos de dados:

Em escala 1:5000, derivados da imagem:

- Atualização do mapeamento das quadras, com suas respectivas codificações;
- Mapa digital dos bairros (conforme as informações fornecidas pelas leis municipais);
- Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, combinando dados de zoneamento com

a legislação municipal de uso do solo para consulta eletrônica;

- Identificação de áreas destinadas à Regularização Fundiária;
- Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
- Sistema Viário; • Delimitação do Perímetro urbano;
- Definição e codificação de vias públicas e suas seções;
- Curvas de Nível a cada 1 metro em todo o perímetro urbano.

### **3.8 Capacitação de recursos humanos – treinamento**

A capacitação é essencial para que a administração municipal consiga gerenciar e atualizar de forma contínua a base de dados e o mapeamento:

• Treinamento dos servidores para gerenciar e atualizar as informações do Sistema de Informações Geográficas (SIG), com aulas presenciais ministradas em eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da empresa. O treinamento deve ser agendado previamente com o Fiscal do Contrato, com duração mínima de 40 horas.

• Treinamento para atualização da cartografia, destinado aos servidores que atuarão diretamente em trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial.

• Treinamento para capacitar os técnicos da Prefeitura envolvidos no projeto, no uso dos aplicativos e na aplicação da metodologia;

- Realização de videoconferências de treinamento durante o período do contrato em horário comercial;
- Disponibilização de um funcionário lotado na Secretaria Municipal da Fazenda para revisar e atualizar o cadastro imobiliário e auxiliar na manutenção dos dados provenientes da revisão informatizada do cadastro dos imóveis.

### **3.9 Atualização do Plano Diretor**

Apoio na criação dos seguintes códigos que serão integrados ao Plano Diretor do Município: Apresentação e explicação dos códigos a seguir, devidamente desenvolvidos, os quais serão analisados e adaptados à realidade do Município:

- 1 - Diretrizes Gerais;
  - 2 - Regulamento de Edificações;
  - 3 - Normas para Parcelamento do Solo Urbano;
  - 4 - Regulamento de Ocupação do solo urbano.
  - 5 - Apresentação na câmara de vereadores;
  - 6 - Apresentação no conselho do Plano Diretor.
- Mapas temáticos que farão parte do plano Diretor Municipal;
- Mapa Municipal
  - Mapa de Bairros
  - Mapa da Densidade Populacional
  - Mapa do Uso do Solo
  - Mapa dos Espaços Vazios Urbanos
  - Mapa do Sistema Viário
  - Mapa de Ocupação do Solo Urbano 8
  - Mapa de Zoneamento
  - Áreas de Preservação

Arroio Grande, 20 de março de 2024.

---

**Tiane Pereira Campos**

Arquiteta e Urbanista – CAU RS A71774-6

## 2 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

**2.1** - A empresa deverá executar os serviços conforme Memorial Descritivo acima no item 1 anexo I do edital.

**2.2** Conforme descrição abaixo, as características básicas e obrigatórias do sistema deverão ser cumpridas a fim de que a solução pretendida esteja disponível a todos os usuários de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da Prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastro imobiliário.

### 2.2.1 - SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros. Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB (PROVA DE CONCEITO)

Características gerais:

001 O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

002 Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

003 Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria); 004 Deverá permitir

navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

005 Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;

006 Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

007 Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;

008 O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB; 009 As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB. Controle de acesso de usuários

010 Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

011 O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

012 Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

013 Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

014 Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

#### Módulo Imobiliário

015 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa (Proprietário); o Bairro; o Logradouro; o Boletim de Informação Cadastral (BIC); o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações). 016 Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: o Bairro; o Logradouro; o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações).

017 O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

018 O cadastro do lote deve: o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.

019 Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.

020 A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída

021 O cadastro da unidade imobiliária deve: o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; o Permitir a atribuição do proprietário ou morador; o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.

022 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

023 Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

024 Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

025 Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

026 Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

027 Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

028 Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

029 Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

030 Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados; Módulo de Edição Cartográfica

031 Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

032 Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.

033 Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.

034 Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).

035 Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas

036 O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.

037 Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).

042 Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).

043 Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

044 Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

045 O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice. 046 O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa), Módulo de Consulta de Viabilidade

047 Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

048 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

049 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

050 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

051 Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.

052 O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida. Módulo de Estoque para iluminação pública

053 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Estabelecimento; o Produto; o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem); o Fabricante; o Fornecedor; o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida); o Unidade de Medida de Apresentação; o Família de Produto; o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento); o Tipo de Estoque; o Operações Internas para Movimentação de Estoque.

054 Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;

055 Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

056 Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;

057 Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

058 Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

059 Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família. Módulo de Iluminação Pública

060 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Poste; o Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; o Tipos de Defeito; o Equipe de Manutenção; o Ordem de Serviço;

061 Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

062 Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

063 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

064 Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Defeito; o Comentário;

065 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

066 Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

067 Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação; 068 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

069 Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Defeito; o Comentário; o Itens da ordem de serviço.

070 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

071 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

072 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

073 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

074 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

075 Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.  
Módulo de Arborização

076 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Árvore; o Boletim Cadastral (Características e Situações); o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc); o Manutenção conforme tipo de serviço; o Solicitação conforme tipo de serviço.

077 As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

078 Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela; 079 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

080 Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Manutenção; o Comentário;

081 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

082 Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

083 Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

084 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela; 085 Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Serviço; o Comentário;

086 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

087 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

088 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

089 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

090 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore; Módulo de Gestão do Cadastro Social

091 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa - Social; o Tipo de Renda; o Entidade; o Tipo de Entidade; o Serviço Social; o Programa; o Evento; o Informações Sociais; o Empreendimento; o Família. 092 A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjugê;

093 O cadastro da Pessoa - Social deve: o Permitir adicionar os endereços; o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.); o Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

094 A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

095 O cadastro da Família deve: o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais; o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; o Permitir a atribuição do imóvel de moradia; o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

096 Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

097 Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

098 Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família. Numeração predial

099 O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

100 Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

102 Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa; 103 Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;

104 Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;

105 Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;

106 Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;

107 Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;

108 Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;

109 Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial. Gestão de cemitérios

110 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;

111 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;

112 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;

113 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;

114 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;

115 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;

116 Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;

117 Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;

118 O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;

119 Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido. Módulo de Processo Digital

120 Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;

121 Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

122 Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;

123 Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;

124 Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;

125 Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;

126 Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário; Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

127 Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.

128 Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior

129 Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

130 Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo

131 Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não

132 O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos

133 Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase

134 Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

135 Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

136 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

137 Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra

138 Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado

139 Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior

140 Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

141 Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo

142 Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não

143 O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos

144 Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase

145 Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

146 Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

147 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

148 Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel

149 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;

150 Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;

151 Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;

152 Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;

153 Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;

154 Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;

155 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;

156 Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;

157 Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;

158 Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;

159 Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);

160 Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;

161 Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;

162 Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;

163 Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;

164 Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;

165 Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;

166 Notificar que a Categoria foi alterada;

167 Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;

168 Notificar que a Fase Atual foi alterada;

169 Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;

170 Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;

171 Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;

172 Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;

173 Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;

174 Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases; Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados

175 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;

176 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

177 Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;

178 Deverá permitir Login de usuário via Facebook;

179 Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel

180 Deverá permitir a criação de solicitações;

181 Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;

182 Inclusão de uma ou mais imagens;

183 Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;

184 Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;

185 Deverá permitir escrever observações finais;

186 Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;

187 Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;

188 Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;

189 Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais; Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário

190 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

191 Deverá ter integração direta com o SIG WEB;

192 Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;

193 Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;

194 Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;

195 Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;

196 Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;

197 Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;

198 Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;

199 Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;

200 Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;

201 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

202 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;

203 Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;

204 Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível; Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização

205 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

206 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

207 Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;

208 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

209 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;

210 Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;

211 Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.

**2.3** Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

**2.4** A implantação de um sistema georreferenciado requer uma série de etapas e serviços complementares, tais como a coleta e organização dos dados geoespaciais, a integração com sistemas existentes da prefeitura, a capacitação dos funcionários para utilizar o sistema, a definição de padrões e protocolos para a captura e manutenção de dados georreferenciados, entre outros.

Além disso, a customização do software para atender às necessidades específicas da prefeitura e a integração com outros sistemas internos também são aspectos essenciais que não podem ser negligenciados.

Ainda nessa perspectiva sobre a integração do sistema a ser licitado com o sistema de gerenciamento já existente na Prefeitura, é importante ressaltar que o sistema de georreferenciamento é uma ferramenta especializada em lidar com informações geoespaciais, ou seja, dados relacionados a localização geográfica, como mapas, coordenadas e informações específicas de um determinado local. Ele permite não apenas armazenar esses dados, mas também analisá-los e apresentá-los de forma visual, o que facilita a compreensão e a tomada de decisões baseadas em aspectos geográficos. Por outro lado, o software de gerenciamento da prefeitura tem uma abordagem mais ampla, englobando diversas funcionalidades que atendem às necessidades gerais da administração municipal, como gestão financeira, recursos humanos e outras áreas de atuação da prefeitura.

A integração desses dois tipos de sistemas traz benefícios significativos. Ao unir o sistema de georreferenciamento ao software de gerenciamento da prefeitura, é possível enriquecer os dados já existentes com informações espaciais sem que haja qualquer tipo de duplicação de serviços, pois eles apenas se complementam. Isso possibilita uma visão mais completa e detalhada das operações municipais, além de aprimorar a tomada de decisões estratégicas e otimizar o planejamento urbano. Além disso, essa integração pode facilitar a prestação de serviços à população e contribuir para uma abordagem mais informada na resolução dos desafios urbanos e no atendimento às demandas dos cidadãos.

Portanto, contratar apenas o software sem os serviços necessários para colocar o sistema em uso seria inadequado, pois deixaria de considerar todos os aspectos fundamentais para uma implantação bem-sucedida do sistema georreferenciado na prefeitura.

### **3 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1** - A implantação de um sistema de georreferenciamento no setor de cadastro Imobiliário Municipal traria inúmeros benefícios, pois permitiria a organização e gestão eficiente do território municipal. Com o georreferenciamento, seria possível melhorar o planejamento urbano, monitorar o uso do solo, gerenciar as informações cadastrais de imóveis e terrenos, facilitar a fiscalização de obras e edificações, além de otimizar a prestação de serviços públicos, como coleta de

resíduos, manutenção de vias e iluminação pública. Ademais, esse sistema possibilitaria uma melhor integração entre os diversos órgãos da administração municipal, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz para atender às demandas da população.

## ANEXO II

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_/\_\_\_.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA**, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de levantamento de dados para o cadastramento imobiliário multifinalitário, cartografia digital e planta genérica de valores da área urbana de Arroio Grande, conforme especificações no anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

4.1 O prazo de execução dos serviços será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

4.2 Sendo que a licença de operação do software será de até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e de acordo com a lei 14.133/2021.

4.2 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - **PRAZO:**

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - **PRORROGAÇÃO:**

4.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 114, da Lei nº 14.133/21 e no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 A Contratante pagará o valor para implantação R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ + licença do software anual R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ = **R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_** pelo valor total, e serão pagos conforme cronograma físico financeiro, em caso de prorrogação será pago apenas o valor anual.

**Parágrafo único** - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)

**CLÁUSULA SEXTA** – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

- a) Fornecer e exigir o uso de uniformes de identificação para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- b) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- c) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- e) A efetuar o registro do serviço no órgão competente, de acordo com a legislação em vigor;
- f) Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do serviço.
- h) Submeter previamente por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações no memorial descritivo.
- i) Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- j) Fornecer suporte após a implantação do sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado para implantação será após cada de etapa concluída que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante relatório de execução emitido pela fiscal de obra e contrato e licença do software o pagamento será realizado mensalmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário Desdobrada:2665

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- a)Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
- b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém

de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** O contrato na parte de licença do software após completar os 12 meses, poderá sofrer reajuste, pelo IPCA-E, ou outro índice que venha a substituir, contados a partir da proposta, no mesmo dia e ano seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE** fiscalizará o objeto licitado, O fiscal responsável pela execução do serviços será a Arquiteta e Urbanismo Tiane Pereira Campos – CAU RS A71774-6 e o fiscal de contrato o Eng. Civil Sr. Rodrigo Rosa silveira – CREA RS 248020 – Matrícula: 250830.

Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, suspende a obra e encaminha ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço.

Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação.

O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE** exercerá as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designada na cláusula anterior, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis.
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado.
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:**

**19.1-** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

19.1.1 – Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.1.2 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

a) Multa de 1% (um por cento) até 3%(três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

b) multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6%(seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

c) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10%(dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

19.1.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.1.2.2- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

19.1.2.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com)

19.2 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas na cláusula 19, deste instrumento convocatório.

19.4 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

19.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assessor(a) Jurídico(a)**